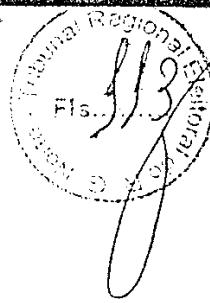


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
DIREÇÃO GERAL



ORDEM DE SERVIÇO N.º 08/2002-DG

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, VIII, do Regulamento da Secretaria da Casa,

Considerando a necessidade de controle sobre as despesas com manutenção dos veículos deste Tribunal,

Considerando que essas despesas, por vezes, são realizadas através de suprimento de fundos ou pagamentos realizados por servidores da casa, com recursos próprios,

RESOLVE:

I - Determinar a todos os setores deste Regional que ocorrendo o pagamento de despesas com a manutenção dos veículos do Tribunal, tais como, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços (manutenção corretiva), por meio de suprimento de fundos ou por servidor com recursos próprios, o suprido ou o servidor que efetuou o pagamento, para posterior resarcimento, deverá enviar cópia das notas fiscais à Seção de Segurança e Serviços - SSS/CSG/SAO, para que sejam efetuadas as devidas anotações.

II - Nas notas fiscais deverão constar os seguintes dados:

- a) A quilometragem;
- b) A especificação clara do material fornecido (combustíveis, lubrificantes, peças, entre outros) ou do serviço prestado;
- c) A quantidade fornecida;
- d) O valor unitário e o valor total;
- e) A placa do veículo;
- f) A data da emissão da nota.

III) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRE/RN, quando se tratar de suprimento de fundos, ou em nome do servidor, quando este efetuar o pagamento com recursos próprios, para ser resarcido posteriormente.

IV) Somente em casos excepcionais, devidamente justificada e motivada a despesa, será permitida a realização das despesas de que trata esta „Ordem de serviço, por meio de pagamento feito pelo servidor para posterior resarcimento.

DÊ-SE CONHECIMENTO E CUMPRA-SE.

Gabinete da Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 12 de setembro de 2002.

Bel. *Ivonicílio Meira de Medeiros*
Diretor-Geral do TRE/RN